



EDITAL Nº.3875/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº.4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

OSC: Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa

CNPJ: 28.078.861/0001-01

ENDEREÇO: Rua dos Parreirais, nº.341 - Bairro: Floresta - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio a entidade cultural que realiza atividades de resgate e incentivo às tradições gaúchas, decorrente de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009000 – Apoio a Entidades Culturais

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6682

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Mariano Teixeira	105/2024	133	6682	464/2025	R\$10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009000 – Apoio a Entidades Culturais



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6643

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
MDB	04/2024	144	6643	465/2025	R\$10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas Emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, com a entidade Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa – CNPJ nº.28.078.861/0001-0, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.



Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul, para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda Individual nº.105/2024, de autoria do Vereador Mariano Teixeira – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O recurso destinado através da Emenda proposta tem por objetivo contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa.”

Considerando o objeto da Emenda nº.04/2024, da Bancada MDB, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo a realização da busca e distribuição da chama crioula na Semana Farroupilha.”

Considerando que a entidade beneficiária apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando a Lei municipal nº.3869 de 14 de julho de 2017, que declara como representante oficial do Município o “Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa” nas cavalgadas quando da busca da chama crioula e comemorações da Semana Farroupilha.

Considerando que a entidade Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.28.078.861/0001-01, com data de abertura em 13/06/2016, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO PARQUE
UNESCO



Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de Emendas Parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 11 julho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS